

**LEI Nº17.710, 15.10.2021 (D.O. 18.10.21)**

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE  
SENSIBILIZAÇÃO E DEFESA DOS  
DIREITOS DOS PORTADORES DE  
DOENÇAS INFLAMATÓRIAS  
INTESTINAIS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída, no Estado do Ceará, a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Dra. Silvana coautoria Fernanda Pessoa